

## A MIMESIS INSTITUCIONAL

### VARIAÇÕES DO TEMA DA CÓPIA DE INSTITUIÇÕES NO BRASIL EM OLIVEIRA VIANA, GUERREIRO RAMOS E MANGABEIRA UNGER

TIAGO MEDEIROS<sup>9</sup>

#### RESUMO

Este artigo aborda o tema da mimesis institucional: a tendência de importar instituições de países de referência manifestada pelas elites de algumas sociedades nacionais do mundo moderno superposta à tarefa de construção institucional a partir dos materiais, interesses e valores da sociedade respectiva. O assunto será tratado desde uma perspectiva brasileira, através de três autores que, postos juntos, representam enquadramentos complementares para interpretar, criticar e resolver o problema da compulsão das elites nacionais por copiar instituições do Atlântico Norte. Oliveira Viana, o primeiro, apresenta o problema pelo ângulo da imposição do direito escrito à organização da coexistência no Brasil, procedimento de criação institucional que despreza o direito público costumeiro inscrito no comportamento popular. Guerreiro Ramos, o segundo, apresenta o problema pelo ângulo da transplantação, que ele considera uma fase importante na história de algumas sociedades, mas que precisa ser superada pela responsabilidade de elaborar instituições nacionais. Mangabeira Unger, o terceiro, o apresenta pelo ângulo do colonialismo mental: o espírito geral que naturaliza a idolatria das formas de vida das civilizações prósperas e torna recomendável a pura importação de métodos e de instituições. O cotejo desses autores permitirá ver as nuances que estão em jogo no comportamento imitativo que acompanha a história brasileira desde o início do século XIX.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mimesis, Instituições, Brasil, Elites.

#### ABSTRACT

*This text handles the theme I call institutional mimesis: the trend of some national societies elites in the modern world of import institutions from referential countries which is overlapped the task of institutional construction with materials, interests and values of the respective society. The subject will be treated in a Brazilian perspective through three authors whose, once considered together, represent complementary frames to interpret, to criticize and to solve such national elite's impulse toward institutional copy from North Atlantic civilizations. The first author, Oliveira Viana, presents the problem by the angle of the imposition of written law to the organization of coexistence in Brazil, procedure of institutional creation which undervalues the usual public law extracted from popular behavior. Guerreiro Ramos, the second author, presents the problem by the angle of what he calls transplantation, an important phase in the history of some societies that must be overcome by the responsibility of elaborates national institutions. Roberto Mangabeira Unger, the third author, presents the problem by the angle of what he calls mental colonialism: the general spirit who makes natural the idolatry of the forms of life from prosperous civilizations and makes recommended the pure importation*

<sup>9</sup> IFBA

*of their methods and institution. The collation of them will allow us to see the details at stake in such imitative behavior that is verifiable in Brazilian history since the beginning of ninetieth century.*

**KEYWORDS:** *Mimesis, Institutions, Brazil, Elites.*

## Introdução

Na Grécia antiga, a palavra mimesis designava o comportamento imitativo de uma representação. Em Platão, a mimesis aparecia como par do conceito de paradigma. (JAEGER, 2013, p. 845), em que toda mímica é simulação de um modelo. O paradigma é a atração para “o insaciável impulso humano de imitação” (Idem, p. 845). Ora, ao tomar um modelo como referência, fica claro que aquele que age sob o impulso mimético está sempre cômico de sua própria imperfeição e deseja atenuá-la.

Platão via na mimesis dos mitos uma parte constitutiva da educação. Os mitos gregos eram patrimônio grego e cada cidadão grego haveria de se tornar parte e reprodução desse legado. O que os gregos elogiavam na mimesis, portanto, era o que celebravam de si mesmos.

Outra, contudo, é a experiência da mimesis no mundo moderno. Em muitas realidades nacionais, ela é uma característica da atitude geral das elites orientadas para importar práticas e métodos de outros países e povos. Tal atitude é marcada pela renúncia da tarefa complicada de elaborar as instituições nacionais em obtendo o ganho fácil do modelo pronto importado. Sob pretexto de se aprender com as lições dos outros, cria-se uma ordem de imitações que se consagram como caricaturas.

O objeto deste texto é a mimesis institucional, tal como vista e vivida no Brasil. A forma pela qual o examinaremos é indireta, através das interpretações do fenômeno da cópia de instituições brasileiras por três notáveis pensadores sociais para os quais o tema das instituições tem centralidade no esforço maior de interpretar o Brasil e de traçar seus rumos possíveis. Eles são Francisco José de Oliveira Viana, Alberto Guerreiro Ramos e Roberto Mangabeira Unger. Esses três intérpretes acumulam trajetórias acadêmicas respeitáveis,

intervenções lúcidas e engajadas no debate nacional e presença efetiva na vida política brasileira. Com tais marcadores, o que eles propõem sobre as instituições brasileiras ostenta uma densidade própria, a de quem as conhece em seu desenho, em sua operação e em sua intimidade. Apesar de pertencerem a gerações diferentes, as sensibilidades que despertaram para o problema institucional nacional são parecidas e, em certos aspectos, complementares .

É factível enquadrá-los como construtivistas institucionais (TEIXEIRA, 2015, p. 15-17), uma vez que se movem pela tarefa de realizar um projeto de nação por meio da construção de instituições originais ou da inovação institucional sobre instituições vigentes. Isso não quer dizer, contudo, que esses autores partilhem das mesmas premissas políticas e ideológicas. O que os une é uma intuição elementar comum a toda a gama de intelectuais, estadistas, artistas e literatos brasileiros como Visconde do Uruguai, Silvio Romero, Alberto Torres, Machado de Assis, Euclides da Cunha, Lima Barreto, Oswald de Andrade, Ignácio Rangel, Darcy Ribeiro, Celso Furtado e Caetano Veloso, a saber: a afinidade entre os que reconhecem a singularidade nacional sem descuidar da circunstância conflitiva que a tem caracterizado, entre uma elite que não se vê integrada ao país, de um lado, e um povo que tem suas virtudes e capacidades constrangidas pela cegueira de seus líderes, de outro. O detalhe que os destaca em relação aos demais é a sensibilidade às raízes da institucionalidade brasileira, sensibilidade que explica a preocupação com o que chamo aqui de mimesis institucional.

O artigo será dividido em seis seções, contando com esta introdução e com a conclusão. A seção 2 representa um prelúdio ao tema: evoca a interpretação de Machado de Assis ao comportamento imitativo disseminado entre os letrados das classes médias no conto *Um Homem Célebre*. A seção 3 trata da interpretação de Oliveira Viana que apresenta o problema da cópia institucional pelo ângulo da criação do direito escrito como procedimento de criação institucional, que despreza o direito público costumeiro inscrito no comportamento popular. A seção 4 cuida da interpretação de Guerreiro Ramos, para quem o problema precisa ser visto pelo ângulo da transplantação, que ele considera uma fase importante na história de algumas sociedades, mas que precisa ser superada na assunção da responsabilidade de elaborar instituições nacionais. A seção 5 é dedicada ao pensamento de Mangabeira Unger quanto ao colonialismo mental: o espírito de naturalização da idolatria das formas de vida das civilizações prósperas, que se desdobra contemporaneamente na importação de métodos e instituições. A conclusão oferece um balanço propositivo das ideias esquadrihadas nas seções anteriores.

## PREÂMBULO MACHADIANO: A PENETRAÇÃO PSICOLÓGICA DA ATITUDE MIMÉTICA.

O fenômeno da cópia em um país nascido da colonização como o Brasil é tão penetrante que atinge a psicologia popular, sendo particularmente perturbador nas classes médias. Começemos por esboçá-lo através de Machado de Assis. Vinte e dois anos depois de ter publicado a famosa crônica em que distingue um país real, dos “melhores instintos”, de um país oficial, “caricato e burlesco” (cf. MACHADO DE ASSIS, 1938), Machado trouxe ao leitor o conto Um Homem Célebre (MACHADO DE ASSIS, 1994). Nele, narra o drama do pianista e compositor Pestana, famoso por suas quadrilhas, polcas, marchinhas e melodias populares, e que, porém, nutria aguda vergonha da própria obra.

Pestana aspirava, sem sucesso, compor como os grandes compositores europeus, Beethoven, Bach, Schumann..., figuras que o encaravam em retratos pendurados na parede de seus aposentos. E não era por falta de tentativa que ele não se juntava a esses heróis. O problema era que cada esforço para criar sonatas, noturnos e prelúdios, nos moldes dos expoentes do Velho Mundo, era frustrado. Quase sempre, faltava-lhe a devida inspiração. Quando não isso, ele era pespegado pelo plágio involuntário: a trapaça que leva a memória a triunfar sobre a imaginação.

Por outro lado, e a despeito das intenções de Pestana, cada iniciativa espontânea de sentar-se ao piano, sem o peso moral daquelas imagens sisudas e altaneiras, era muito exitosa. Era quando saíam as polcas melodiosas e dançantes que rapidamente se popularizavam. O povo ouvia as frases melódicas pelo som que vazava janela afora e saía assobiando as novas peças do Pestana. Elas pegavam. Era um compositor assimilado popularmente. Era um homem célebre. Mas a celebridade gozada lhe era desprezível. Não conseguia manifestar naturalmente a cultura de seus admirados e não abria mão de tomá-la como a única forma de cultura digna do nome. Seu problema é profundo, é existencial. Na última oração do conto, arremata Machado: Pestana morrerá “bem com os homens e mal consigo mesmo”.

Aqui, encontramos uma alegoria do drama de uma mentalidade colonizada. Pestana queria ser parte da metrópole mental, não integrar-se à verdade de sua própria obra entoada pelos pares no anonimato coletivo que é o povo. Seus dedos revelavam os melhores instintos, mas a sua vaidade era burlesca e caricata. Um país em que a elite cultural e política tende a manifestar espírito é um país que se põe de costas a si mesmo. Se as instituições que organizam a coexistência micro e macrosocialmente são imitações das instituições alhures, se são burlas e caricaturas de outras sociedades e nações, a sociedade que as importa vive o revés de Pestana: mesmo que de bem com a humanidade, seguirá mal consigo mesma.

## A MIMESE INSTITUCIONAL SOB “O DIREITO ESCRITO” EM OLIVEIRA VIANNA.

Uma das mais lúcidas formas de estudar e teorizar sobre as instituições brasileiras foi publicada por Oliveira Viana em seu *Instituições Políticas Brasileiras* (1949). A inquietação do autor com o modo com que os documentos de prescrição da conduta dos indivíduos na sociedade brasileira são escritos era notável desde o ser enquadramento a respeito da relação entre elite e povo, no Brasil. Começemos por destacar o seguinte trecho:

*Esta influência deformadora, exercida pelas condições sociais do povo-massa (tradições populares, usos, costumes, modos de vivência - folkways, como dizem os sociologistas americanos) sobre a execução das Cartas Políticas, “emprestadas” ou “outorgadas”, e que deixamos patenteadas nos Fundamentos sociais do Estado, constitui hoje um fato ou dado de pura evidência científica, exprime uma verdade fundamental na vida das sociedades humanas. Entretanto, não pesam nem influem nas preocupações e nos julgamentos destes legisladores e constitucionais que vêm, desde a Independência, construindo a nossa armadura jurídico-política. Para estes legistas, com efeito, todo o vasto mundo de usos, costumes, tradições e, conseqüentemente, de ideias, preconceitos e sentimentos do nosso povo-massa - subjacente às vistosas estruturas políticas e constitucionais que eles estão a organizar desde 1934, desde 1891, desde 1824 - são fatos, sem dúvida, e concretos, positivos, reais; mas que não merecem ser considerados nas suas cogitações de juristas e técnicos da lei - porque fatos a serem tratados unicamente por sociólogos, etnógrafos e historiadores sociais. É convicção deles, e radicada, que todas estas realidades sociais podem ser eliminadas ou abolidas num repente: - por uma lei, um código, uma Constituição, ou um “golpe”. Para que estudá-las? (Oliveira Viana, 1999, p. 353-354)*

O autor faz de fio condutor de seu trabalho o traçado sociológico da divergência entre elite e o povo-massa, tomando-a como o fundamento da experiência institucional nacional. A seu ver, estaria na diferença entre o direito público, consubstanciado na Constituição, de uma minoria mandatária, e o direito público espontâneo, de lastro social real, o coração do problema institucional do país. É que essa diferença reflete a performance elitista de desprezo a qualquer normatividade enraizada nos costumes populares, vistos por ela como manifestações bárbaras, incultas e fora de sincronia com as recomendações institucionais universais, das civilizações de referência. O Brasil seria amiúde fustigado pela obsessão das elites de impor ao povo vestimentas institucionais às quais ele se nega a trajar. A percepção dos tipos sociais pelas elites brasileiras é marcada por um colonialismo antipovo e antipopular, e isso é historicamente definidor de nossos arranjos institucionais formais. Confirma-o essa notável passagem do autor:

*Certo, os elaboradores do nosso direito escrito - que, nas capitais litorâneas, no Parlamento e nas universidades, organizam e constroem sistemas constitucionais para o nosso povo [...] julgam que estes tipos sociais, estes usos e costumes, estas instituições sociais - que estão aí vivos e atuantes no seio das nossas populações rurais das matas, dos sertões, dos pampas, da orla marinha e formam o substratum vivo e orgânico do nosso Direito Público Costumeiro (do nosso Direito Constitucional e Administrativo não escrito) - são apenas formas aberrantes ou retardadas, ilegais ou deturpadas das suas belas regras, dos seus belos princípios, dos seus belos mandamentos, dos seus belos ideais e “sonhos”: - e, como tais, não merecem ser considerados nem nos seus programas de partidos, nem nas construções jurídicas (Constituições) que elaboram para o nosso povo. Entretanto - frise-se bem esta observação - estes usos, estes costumes, estes tipos, estas instituições, formando o complexo da nossa culturologia política, “penetram” - para empregar a expressão de Frobenius - a psique dos nossos “cidadãos”, principalmente nos campos, e constituem-se em motivos determinantes da sua conduta quotidiana na vida pública, não só no povo-massa, como mesmo nas elites superiores. Não são criações improvisadas e individualizadas, saídas da cabeça de alguns homens, ou sábios, ou corrompidos. Formaram-se lentamente sob a ação dos séculos, têm uma história social e coletiva, uma gênese cientificamente determinável e, na sua maioria, buscam a sua origem num passado remoto: muitos deles vêm do período colonial; mesmo alguns têm uma existência assinalável desde o I século, desde a época dos Donatários” (Idem, p. 192)*

Esse parágrafo põe luz sobre o que quero chamar de antipragmatismo das elites, a saber, a indisposição quase maciça para se aproveitar a exuberância das formas de vida popular no plano do desenvolvimento de leis e instituições. Mas, além do antipragmatismo, há aqui uma particular sensibilidade com respeito ao patrimônio coletivo anônimo a se colher da conduta dos brasileiros. Ele teria aportes psicológicos e comportamentais latentes, de longa duração, transmitidos por gerações em cada região do território, sob cujo reconhecimento a homogeneidade necessária à formulação técnica de instituições está evidenciada.

Oliveira Vianna segue a linha de pesquisadores que adotam a metodologia comparativa do direito como comportamento social; aposta na operação de deslocamento do direito escrito, das leis e regulações estritas, ao direito costumeiro. E sumariza que essa passagem realiza um deslocamento: “desloca-se, praticamente, das atividades ou comportamentos das elites para as atividades ou comportamentos do povo-massa.” (Idem, p. 60)

O interesse em estudar o direito como comportamento humano integra-se à necessidade de estudar o modo como os comportamentos são produzidos, difundidos, estimulados, condicionados. O estudo dos comportamentos sociais requer considerações a respeito da cultura enquanto conceito de suporte.

Oliveira Viana adere à distinção formulada por Malinowski entre a Carta, o sistema de

normas, e o comportamento [activities], a efetivação das normas (OLIVEIRA VIANA, 1999, p. 71). As normas são formuladas para definir a conduta dos membros de um grupo. Os comportamentos são a concretização das normas, mas dependem de determinadas circunstâncias: “da habilidade de cada um dos membros do grupo para executar a norma, ou do seu poder, ou da sua honestidade, ou da sua boa vontade.” (idem, p. 72).

Em uma passagem de enorme valor para as nossas considerações, Oliveira Vianna traz o conceito em voga na culturologia de seu tempo: “conflitos de cultura”, e presta uma interessante reflexão a respeito:

*Este conflito resulta do contato entre grupos de civilização desigual ou diversa, em que uma das culturas em coexistência ou em contacto é dominante, procurando submeter os membros da outra à pressão das suas “normas”, ou melhor -- para empregar a tecnologia de Malinowski -- à disciplina da sua Carta. É o que temos assistido com os povos primitivos da Ásia, da Oceania, da América e da África, submetidos ou dominados pelos povos arianos ou euro-ocidentais colonizadores: ingleses, americanos, holandeses, franceses, espanhóis, portugueses, belgas. Nestes grupos, além das desviações da pauta cultural, decorrentes da ação das diferenças individuais e da variação dos temperamentos - e que se exprimem na curva de Allport -, outras desviações mais irredutíveis, ou de difícil redução, ocorrem. São discordâncias ou desconformismos que derivam do apego do grupo dominado aos seus velhos “complexos culturais”, que resistem tenazmente à desintegração provocada pelos padrões do grupo dominador, procurando impor ao dominado a sua civilização e os seus critérios sociais de conduta. Dá-se então -- neste conflito das duas culturas -- uma espécie de triagem ou seleção dos elementos de uma e de outra. Certos traços de nova cultura são admitidos integralmente entre os elementos da velha; outros deformados; outros liminarmente repelidos ou eliminados. (Idem, p. 72)*

Esse confronto civilizatório, em que a imposição de “critérios sociais de conduta” de uma cultura sobre outra se dá, expressa-se no plano das instituições como formas de organizar a coexistência, de modo a deliberar o acesso dos indivíduos ao produto social total e às relações interpessoais, as quais requerem ajustes e compatibilizações. Mas seria, para o autor, da própria cultura jurídica que chegou no Brasil, com sua maneira de lidar com a institucionalidade do direito escrito, a letra da lei, a rigidez nos métodos e na aplicação, esposar baixa predisposição à flexibilidade. Com uma vida cultural intensa e uma institucionalidade espontânea, o povo-massa brasileiro teria sido posto na camisa de força da tradição jurídica cultivada por suas elites anglófilas.

O antagonismo que confere conteúdo à experiência nacional histórica se manifesta explicitamente em diversos outros povos na diferença entre direito-costume e direito-lei - direito-costume sendo formado espontaneamente pelo povo-massa. O fenômeno que processa a passagem do direito-costume ao direito-lei é a transubstanciação: ela retira o

exercício e o protagonismo do povo para dá-los ao Estado. A esse respeito, Oliveira Viana lembra a existência da técnica legislativa que consiste em cristalizar o direito-costume anexando-o à lei - procedimento predominante nos países anglo-saxões, sob o estatuto da conhecida common law. Mas, no Brasil, onde o direito positivo latino é herdado dos portugueses, depois refinado pela influência do código napoleônico e por fim combinado com constitucionalismo misto de influência americana e weimariana, essa trajetória de evolução das regulações sociais não se confirma. A incompatibilidade entre o direito que surge como práticas sociais espontâneas e o direito imposto de cima para baixo pelo arbítrio da elite é fatal. No Brasil, comenta o autor:

*O direito elaborado pelas elites, consubstanciado na lei e nos Códigos, difere sensivelmente do direito elaborado pela sociedade, na sua atividade criadora de normas e regras de conduta. Esta discordância chega mesmo, às vezes, a incompatibilidades radicais, que acabam revogando ou anulando a lei, isto é, a norma oficialmente promulgada. (idem, p. 44).*

Oliveira Viana observa que, no Brasil, os juristas governantes e legisladores, a elite mandatária de um modo geral, associam direito estreitamente à sua forma escrita, ignorando o vasto submundo em que o direito costumeiro é formulado e cultivado, e sublinha que a única forma de compreender a efetividade do direito, não a sua publicização, é recorrendo às interações que conferem o suporte social de que precisa e para o qual existe .

A seu ver, contudo, convém operar na compreensão das instituições políticas brasileiras dentro de uma classificação que distinga tipos sociais, instituições sociais e usos e costumes, porque o direito público costumeiro é o reflexo dessas três classes teóricas combinadas. Realizando uma breve fenomenologia, o autor considera primeiro as instituições de Estado e por último as famílias, onde ele se detém, descortinando analiticamente os inúmeros aspectos que o compõe.

O laço que amarra as instituições brasileiras umas às outras, o modo como elas se enredam, teria por nó a instituição da “solidariedade da família senhorial”, ou “clã parental”. Ela, que se originou no período colonial, consolidou o “domínio político e partidário de determinadas famílias sobre municípios e regiões inteiras” (idem, p. 188), na forma de clãs eleitorais, o que virá a configurar a liga dos partidos nacionais (conservador, liberal, republicano), dos partidos dos governadores (provincial ou estadual) e do partido dos coronéis (a expressão municipal do governador ou do presidente). Com a República, teria perdido força, sobretudo no Sul do país, mas manteve-se intensa nos grotões do Norte e do Nordeste, especialmente nas populações sertanejas. Imediatamente amarrada a essa instituição estaria a “sub-instituição” da “responsabilidade coletiva familiar”, base de um

tipo de reciprocidade conflitiva que explica uma série de sangrentas lutas de famílias.

Para que a integração entre o agir e a lei ocorra é necessário que haja compromissos, que o agente se sinta e se saiba parte de um meio social. A lição de Oliveira Viana é que, primeiramente, o campo dos costumes precisa ser constituído de práticas movidas por uma reciprocidade explícita para que a institucionalidade se manifeste como sua consequência espontânea. Tal reciprocidade pode tomar a forma de canais simbólicos que instauram bloqueios intransigentes invisíveis à ação de contrariedade, quando o compromisso assumido penetra profundamente na autoimagem das partes. Quando se manifesta em arranjos desequilibrados em que uma parte dos agentes goza de vantagens materiais em porções muito maiores do contrato, o vínculo é caracterizado como servidão.

### **A MIMESE INSTITUCIONAL COMO TRANSPLANTAÇÃO EM GUERREIRO RAMOS.**

Uma das dificuldades apontadas por Oliveira Viana, para que se firme um ordenamento institucional favorável aos “complexos culturais” brasileiros, passa pela recriação do imaginário da elite, tanto a elite que ocupa as posições de mando, quanto a elite intelectual, que formula os modelos e as narrativas nas quais crenças e comportamentos que constituem uma unidade nacional têm respaldo e às quais são reportados mesmo inconscientemente. Para que essa unidade fosse exitosa, seria preciso descartar essa mentalidade, esse imaginário dominante entre essas elites, o qual toma o universo intelectual e institucional de países do Atlântico Norte como o receituário de domesticação da massa vista como bárbara, inculta e incapaz, que pulula no território nacional. Ou seja, trata-se de uma luta contra esse silencioso colonialismo que consente com o antipragmatismo.

A atitude que as elites adotam não é sempre e necessariamente a de hostilidade com o povo. Costuma ser, aliás, predominantemente a de complacência e tolerância ao que, segundo lhes parece, é um rudimentarismo espiritual, um primitivismo matricial, que precisaria ser encarado mais como uma moléstia crônica a se administrar sem grandes esperanças de cura. Sob esse imaginário, predominou e predomina no país uma atitude de tomar o povo-massa de que fala Oliveira Viana como um ente passivo ao qual se deve dedicar iniciativas de compensação, cooptação, apadrinhamento, modéstias e mediocridades. Se a contribuição de Oliveira Viana revela as bases concretas sobre as quais esse comportamento da elite se traduziu em instituições refinadas por um direito positivo hostil e purificado de povo, as contribuições de Guerreiro Ramos e Mangabeira Unger focam um pouco mais no comportamento da elite política e intelectual, sobretudo acadêmica, engajada em reproduzir e conferir ar de autoridade a esse mesmo ímpeto.

A preocupação de Guerreiro Ramos passa por reconhecer a rachadura material e mental

da sociedade brasileira. Considerando o efeito “psicológico” da formação colonial da sociedade brasileira, escreve Guerreiro Ramos:

*A situação colonial, posta em questão hoje por sociólogos e economistas, é entendida como um complexo, uma totalidade que impõe certo tipo de evolução e de psicologia coletiva às populações colonizadas. Um dos traços desta psicologia coletiva é a dependência, certo bilingüismo, a duplicidade psicológica, condições que tornam limitadíssima a possibilidade de uma identificação da personalidade do colonizado com a sua circunstância histórico-natural imediata (Guerreiro Ramos, 1995, p. 37)*

Guerreiro Ramos denomina transplantação a um aspecto do fenômeno que caracteriza o colonialismo mental nacional - que veremos adiante. Mas ele prefere enfatizar que se trata de algo não-patológico, prefere reconhecer no transplante parte de um processo histórico de colonização a que muitas sociedades são inevitavelmente sujeitadas - o que não quer dizer que ele faça uma apologia dos transplantes de ideias e instituições estrangeiras, apenas significa um pensamento menos pessimista quanto ao diagnóstico de nossa formação histórica e menos disposta às saídas dirigistas de Oliveira Viana na terapêutica de como solucioná-lo. “A transplantação foi um expediente e historicamente necessário para que se tornasse possível, a seu tempo, a nação brasileira”. (GUERREIRO RAMOS, 1995, p. 273)

A transplantação orientou o posicionamento de muitos publicistas no que tange à identificação do núcleo dos problemas brasileiros, do Brasil enquanto sociedade singular e enquanto nação. Quer reconhecendo nele o coração de nossos malogros, quer tomando-o como uma forma incipiente, que precisaria ser insistida e radicalizada, de semelhança às nações prósperas, o pensamento social e político brasileiro e as orientações de homens de Estado passaram pela imediaticidade da transplantação. Em seu bojo, ademais, figuram interpretações diversas sobre as instituições brasileiras e sobre as raízes da institucionalidade.

Em poucas palavras, caracteriza a transplantação a performance histórica de importação direta e tanto quanto possível fiel das instituições e ideias estrangeiras das nações em que se crê haver padrões desejáveis de organização vida social. Reconhecendo que a consciência sobre o problema data da Independência do Brasil, em 1822, escreve Guerreiro Ramos:

*Em face do problema, duas tendências se delinearam desde 1822: a dos que advogavam a adoção literal de instituições estrangeiras e dos que se inclinavam para uma tentativa de realização de um esforço no sentido de criar , para o país, uma superestrutura, tanto quanto possível, adequada às circunstâncias particularíssimas do meio. (GUERREIRO RAMOS, 1995, p. 274)*

*É de se esperar que Guerreiro Ramos simpatizasse a tendência dos que queriam a criação institucional, embora reconheça que a primeira foi dominante na elite mandatária e pensante do país. Essa tendência, fundada pelo Visconde do Uruguai e continuada por Sílvio Romero, Alberto Torres e Oliveira Viana, tanto identificava que os males sociais brasileiros decorrem de transplantes, como propunha medidas de correção. Parafraseando Marx, nas Teses ad Feuerbach, escreve o autor baiano: “Todos eles não se satisfazem apenas em interpretar, propõem-se transformar o país” (Guerreiro Ramos, 1995, p. 277).*

Guerreiro Ramos entende que a atitude transplantista não é apenas indesejável para fins de invenção da nação brasileira, como é cientificamente precária, pois que, em seu exercício dogmático dedutivista, de aceitação acrítica dos produtos estrangeiros, desprezam as “contingências consuetudinárias do país” que são elemento decisivo do quadro de compreensão ampla de todo fenômeno nacional. Mas ele também reconhece que autores como Oliveira Viana permanecem presos a instrumentos psicológicos de análise, os quais não permitem formular uma explicação sociológica do fenômeno da transplantação que, a seu ver, nos países de formação semelhante à do Brasil “tem sido um fato normal e inevitável decorrente da interação de fatores objetivos, em que ressaltam os econômicos [...]” (Idem, p. 277).

Teria sido, aliás, a propensão à correção de vicissitudes da psicologia nacional que vulnerabiliza a sociedade à transplantação, o que induziu esses autores a propor, em sua justa ambição transformativa, terapêuticas fáceis e ingênuas a serem aplicadas por elites esclarecidas, pelo fortalecimento dos poderes executivo ou judiciário, ou pela organização eleitoral; quando, ao contrário, o problema só pode ser administrado com êxito se pensado como um processo social de caráter total “em que se compenetraram os diferentes aspectos da sociedade: o econômico, o social, o político e o cultural.” (Idem, ibidem). O que se vê aqui é a antipatia de Guerreiro Ramos em relação à proposição autoritária e positivista de Oliveira Viana. O trabalho científico que cabe ao sociólogo na decifração do enigma da cópia como processo social seria mais urgente que o trabalho do tecnocrata na formulação de leis e instituições libertas da influência estrangeira.

## **A MIMOSE INSTITUCIONAL COMO COLONIALISMO MENTAL EM MANGABEIRA UNGER.**

Com foco um pouco mais específico sobre o conflito contemporâneo entre a elite pensante e a cultura popular, e as dificuldades engendradas historicamente no país quanto aos rumos econômicos e políticos a serem adotados, Mangabeira Unger escreve:

*As ideias a respeito da estrutura da sociedade, de sua possível transformação e dos imperativos e alternativas institucionais são fixadas, sob o reino do colonia-*

*lismo mental, por correntes de pensamento dominantes nos países orientadores. A cultura popular fica desligada de qualquer ideário ou projeto voltado para a reconstrução da sociedade e de suas instituições. E na medida em que se torna objeto das preocupações da alta cultura, sobretudo da cultura acadêmica, vira folclore. (UNGER, 2018, p. 19)*

O maior obstáculo para se acessar diretamente e de modo lúcido a experiência institucional nacional, e dotá-la da imaginação capaz de empoderar o povo brasileiro, é o que o autor denomina colonialismo mental. Experiência decorrente dos processos históricos de transplantação, o colonialismo mental seria a marca de uma sequência de malogros praticados pelas elites pensantes e mandatárias: as primeiras, na forma da cópia dos métodos e dos vocabulários da academia atlântico-nortista; as outras, na forma da importação das instituições.

*Nossas ideias, como nossas instituições, em geral, não são nossas, são importadas. Importamos as correntes com que nos manietamos, as ilusões que emprestam às estruturas estabelecidas no país a auréola de autoridade e necessidade que não merecem. Importamos desorientação. (UNGER, 2018, 13-14)*

O que Unger denuncia como “perfeccionismo democrático”, a crença de que a democracia tem um conteúdo institucional definido nos termos formulados pelos americanos, é manifestação do fetichismo institucional: a vinculação de rótulos abstratos a construções institucionais contingentes. Sob o colonialismo mental, o Brasil passa longe desse fetichismo. Mas o que poderia parecer uma vantagem é, na verdade, um vício. O colonialismo mental é a antítese do fetichismo institucional. Ele não é, por isso, menos daninho. Enquanto espírito comum às elites nacionais, é ele a matriz da cópia das instituições e ideias e a experiência de uma alma como que fragmentada e insatisfeita. Comparando o Brasil aos Estados Unidos, escreve Unger:

*[...] No culto da constituição, a idolatria institucional chega ao auge. Repete-se também, contudo, no trato das instituições econômicas. Com imenso dano para a sociedade americana, eximem-se as instituições de ficar sujeitas ao experimentalismo tão forte na cultura e na prática da nação. Nossas instituições não são nossas. São quase todas copiadas. Tal como roupa emprestada, nos caem mal: não nos permitem dar instrumentos à energia desmedida dos brasileiros. Nossa cultura popular é marcada pela afirmação vigorosa de uma identidade brasileira. Nossas elites do poder, do dinheiro e do conhecimento, porém, não acreditam em nossa originalidade coletiva - ou na delas. (idem, p. 17)*

A personalidade fragmentada do Pestana, de Machado de Assis, é a própria personalidade do colonialismo mental: antipragmática, transplantista e dedutivista. A liga entre a

experiência e a representação é aqui rompida. “Traço decisivo do colonialismo mental” explica Mangabeira, “é a ruptura entre a experiência coletiva e sua representação ou explicação. A experiência é vivida. A representação e a explicação são importadas.” (Idem, p. 18). Essa ruptura é a da própria reciprocidade entre a experiência e a reflexão. A sua consequência é a cegueira ante a paisagem dos fatos e das vivências reais.

Com vistas e analisar o fenômeno do colonialismo no Brasil, Mangabeira elenca seus principais aspectos. O primeiro deles é o que enquadra o drama narrado por Machado de Assis: a falta de relação íntima entre a alta cultura e a cultura popular. “É como se a alta cultura fosse o ideário de uma elite de conquista, vinda de outra parte do mundo - horda nômade, que invadiu e dominou o país.” (Idem, p.19). Uma falta de relação que repercute esvaecimento de inspiração para a alta cultura - a qual, com os olhos voltados ao estrangeiro, não consegue firmar-se com relevância nacional, nem afirmar-se por sua originalidade no plano internacional -; ademais, repercute em desequipar a cultura popular das capacidades de abstração e de crítica .

O segundo aspecto do colonialismo mental é restringir o consentimento da originalidade ao palco das rotinas e rituais da relação entre as pessoas, como nos eventos de entretenimento e as celebrações festivas populares, negando essa originalidade ao plano das estruturas e das instituições que definem os rumos políticos e econômicos da sociedade brasileira, permanecendo relegado ao ideário importado da academia e das práticas de cultura superior do Atlântico Norte.

Todo esse panorama convida uma explanação sobre as causas do colonialismo mental. O Brasil seria vulnerável ao colonialismo mental por três traços da experiência nacional. Primeiro, é o que atravessa a nossa história econômica e que explica o ideário ibérico da riqueza fácil e os empreendimentos da escravidão e o primitivismo tecnológico. Nas palavras do autor: “é a primazia da produção primária e predatória. Quanto menos complexa a produção, e menos assistida pela inteligência, menos exige o desenvolvimento de formas superiores de cooperação.” O segundo traço é a escassez de guerras com inimigos externos que sedimentasse um imaginário de coesão: “Foi na guerra e nos sacrifícios que ela impõe que nações antigas ou modernas afirmaram sua personalidade e aprenderam a pagar o custo da independência.” (Idem, p.21). Além disso, há o terceiro traço: a tendência predominante de interpretar o país por um conjunto de experiências que abundaram no Brasil litorâneo e que adquire respaldo em uma fórmula de interações que o autor opta por chamar de “sentimentalização das trocas desiguais”. É a fórmula por trás das abordagens de Sérgio Buarque de Holanda e Gilberto Freyre - fórmula com a qual Euclides da Cunha não se inoculou.

Com esse elenco de dados, Mangabeira Unger propicia uma leitura do Brasil contemporâneo

solidária às leituras do Brasil de início e de meio do século passado fornecidas por Oliveira Viana e guerreiro Ramos. Através de suas lentes, é possível ver a urgência de se pensar e propor instituições que abracem o Brasil real e profundo sem os cacoetes imitadores das elites que têm dominado o país até as primeiras décadas após a Constituição de 88.

## CONCLUSÃO

As perspectivas de Oliveira Viana, Guerreiro Ramos e Mangabeira Unger indicam peculiaridades históricas e conjunturais do Brasil indispensáveis para se pensar as alternativas institucionais compatíveis com os interesses e pendores da sociedade nacional. O reconhecimento dessas peculiaridades é solidário ao entendimento do escopo e do funcionamento das instituições brasileiras. Eis por que a mimese, como direito escrito, como transplantação e como colonialismo mental é um problema crucial.

Um ponto comum aos três autores é o reconhecimento do papel das elites nacionais na criação de instituições compatíveis com seu povo. Se as elites atuam apenas imitando o produto estrangeiro, as formas de vida reais do povo brasileira jamais serão consagradas no corpo institucional do país. Esse é o desafio: denunciar a performance imitativa das elites, encorajar a criação e inovação institucionais e propor alternativas institucionais aos impasses vividos na sociedade brasileira.

Permanece contemporâneo o esforço por construir instituições no Brasil. A intuição dos autores engajados em atacar a mimese precisa ser vista também como uma forma de mobilizar a opinião pública nacional, e influenciar as elites da cultura e do poder, a dar prioridade à tarefa civilizatória de criar seus próprios meios de organizar a coexistência em todos os seus níveis.

## REFERÊNCIAS

CUNHA, Euclides da. Os Sertões. São Paulo: Ed. UBU/ Ed. SESC, 2016

GUERREIRO RAMOS, Alberto. “Introdução crítica à sociologia brasileira”. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1995.

JAEGER, W.W. “Paideia: a formação do homem grego”. Trad. Arthur M. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

MACHADO DE ASSIS, J. M. “Um Homem Célebre”. In \_\_\_\_ Várias Histórias. Obra Completa. Rio de Janeiro: Nova Aguilar 1994. v. II. Domínio Público. Disponível: <https://docplayer>.

com.br/51498230-Varias-historias-machado-de-assis.html

\_\_\_\_\_, “Comentários da semana”. Publicado originalmente o ‘Diário do Rio de Janeiro’, Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1861 | Obra Completa, Machado de Assis, Rio de Janeiro: Edições W. M. Jackson, 1938. Disponível em: <https://www.revistaprosaveroarte.com/o-pais-real-esse-e-bom-revela-os-melhores-instintos-mas-o-pais-oficial-esse-e-caricato-e-burlesco-machado-de-assis/>

OLIVEIRA VIANA, Francisco de., J. “Instituições Políticas Brasileiras”. Brasília: Coleção Biblioteca Básica Brasileira do Senado Federal, 1999.

RIBEIRO, Darcy. “O Povo Brasileiro: Formação e Sentido do Brasil”. São Paulo: Cia das Letras, 1995.

TEIXEIRA, C. S. G. “Modos de Explicar o Brasil: o estruturalismo sociológico de Florestan Fernandes e o construtivismo institucional de Mangabeira Unger”. *Sinais Sociais* | Rio de Janeiro, v. 10 n. 28, p. 55-79, mai.-ago. 2015

UNGER, R. M., “Plasticity into Power: Comparative-Historical Studies on the Institutional Conditions of Economic and Military Success”. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.

\_\_\_\_\_, “Depois do Colonialismo Mental: Repensar e reorganizar o Brasil”. Rio de Janeiro: Autonomia, 2018.